Processo: 5022137-26.2022.8.09.0087
Movimentacao 1001: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasgrupoalcantaradezembro2024.pdf - Pag.1/9

Valor: R$ 7.860.986,31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/04/2026 11:45:43

AO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE ITUMBIARA - GO.

Processo nº 5022137-26.2022.8.09.0087

FLÁVIO CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, neste ato representada por seu sócio titular, Flávio Cardoso, inscrito na OAB/GO nº 24.920, responsável pela Administração Judicial das empresas do GRUPO ALCÂNTARA, vem à presença deste juízo, em atenção ao art. 22, inciso II, "c" da Lei 11.101/2005 apresentar relatório mensal das atividades do devedor, referente ao mês de DEZEMBRO DE 2024 e relatório de cumprimento do plano de recuperação judicial referente ao mês de DEZEMBRO DE 2024.

I - RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DA EMPRESA RECUPERANDA DO MÊS DE DEZEMBRO/2024

1. O presente relatório tem como parâmetro os valores retirados do balanço, balancete e demonstrativo do resultado do exercício da atividade do grupo em recuperação judicial no mês de dezembro de 2024, conforme quadro abaixo:

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/07/2025 15:08:02
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087695432563873781395660, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5022137-26.2022.8.09.0087
Movimentacao 1001: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasgrupoalcantaradezembro2024.pdf - Pag.2/9

CONTAS	IRMÃOS ALCANTARA	CR GUERRA	CRG	C RODOVALHO	GUERRA ALIMENTOS	LAF RESTAURANTE	TOTAL
ATIVO	**R$ 13.817.812,61**	**R$ 686.944,43**	**R$ 1.118.266,33**	**R$ 366.959,29**	**R$ 119.558,87**	**R$ 1.027.814,79**	**R$ 17.137.356,32**
CIRCULANTE	**R$ 12.896.116,29**	**R$ 682.461,14**	**R$ 1.115.675,96**	**R$ 365.910,39**	**R$ 118.209,20**	**R$ 1.025.648,63**	**R$ 16.204.021,61**
Disponibilidades	R$ 225.585,35	R$ 1.504,00	-R$ 4.406,97	R$ 2.145,62	R$ -	R$ 500,00	R$ 225.328,00
Créditos a receber	R$ 10.116.723,63	R$ 8.455,81				R$ 14.418,41	R$ 10.139.597,85
Créditos diversos	R$ -						R$ -
Investimentos	R$ -						R$ -
Estoques de mercadorias	R$ 1.880.481,32	R$ 687.745,36	R$ 1.120.082,93	R$ 363.764,77	R$ 118.209,20	R$ 1.010.730,22	R$ 5.181.013,80
Outros créditos	R$ 673.325,99	-R$ 15.244,03					R$ 658.081,96
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**R$ 921.696,32**	**R$ 4.483,29**	**R$ 2.590,37**	**R$ 1.048,90**	**R$ 1.349,67**	**R$ 2.166,16**	**R$ 933.334,71**
Realizável a longo prazo	R$ 142.045,64	R$ 4.483,29	R$ 1.895,42	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 148.424,35
Imobilizado	R$ 553.564,58		R$ 694,95	R$ 1.048,90	R$ 1.349,67	R$ 2.166,16	R$ 558.824,26
Consórcios	R$ 226.086,10		R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 226.086,10
PASSIVO	**R$ 13.817.812,61**	**R$ 686.944,43**	**R$ 1.118.266,33**	**R$ 366.959,29**	**R$ 119.558,87**	**R$ 1.027.814,79**	**R$ 17.137.356,32**
CIRCULANTE	**R$ 10.278.092,64**	**R$ 43.924,09**	**R$ 6.967,85**	**R$ -**	**R$ -**	**R$ 1.431.031,81**	**R$ 11.760.016,39**
Fornecedores	R$ 10.066.280,39					R$ 1.431.031,81	R$ 11.497.312,20
Obrigações trabalhistas/previdenciárias	R$ 205.797,20	R$ 37.747,73					R$ 243.544,93
Obrigações tributárias	R$ 6.015,05	R$ 6.176,36					R$ 12.191,41
Obrigações diversas	R$ -		R$ 6.967,85	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 6.967,85
NÃO CIRCULANTE	**R$ 10.640.711,95**	**R$ 1.456.714,45**	**R$ 1.690.198,50**	**R$ 378.628,54**	**R$ 1.567.961,27**	**R$ 874.601,26**	**R$ 16.608.815,97**
Obrigações tributárias	R$ 933.608,07	R$ 124.894,68					R$ 1.058.502,75
Contas a pagar	R$ 9.707.103,88	R$ 1.331.819,77	R$ 1.678.826,58	R$ 378.628,54	R$ 1.567.961,27	R$ 874.601,26	R$ 15.538.941,30
Parcelamentos tributos Federais			R$ 11.371,92	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 11.371,92
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-R$ 7.100.991,98**	**-R$ 813.694,11**	**-R$ 578.900,02**	**-R$ 11.669,25**	**-R$ 1.448.402,40**	**-R$ 1.277.818,28**	**-R$ 11.231.476,04**
Capital social	R$ 400.000,00	R$ 100.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 10.000,00	R$ 20.000,00	R$ 550.000,00
Lucros ou prejuízos acumulados	-R$ 7.500.991,98	-R$ 913.694,11	-R$ 588.900,02	-R$ 21.669,25	-R$ 1.458.402,40	-R$ 1.297.818,28	-R$ 11.781.476,04

Fonte: Demonstrações Contábeis (12/2024).

2. Foi possível constatar que o **Faturamento líquido do grupo em soerguimento, no mês de dezembro foi de R$ 11.939.678,47 (onze milhões, novecentos e trinta e nove mil, seiscentos e setenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, aumento de 5,93% (cinco, vírgula noventa e três porcento), se comparado ao mês anterior, vejamos:

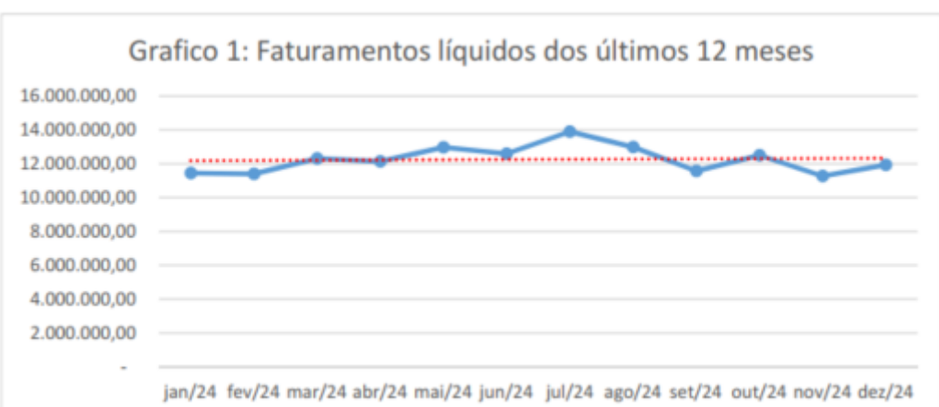

Fonte: Demonstrações de Resultados (12/2024).

3. No mês de dezembro, o resultado foi de prejuízo líquido de R$ 24.782,02 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta e dois reais e dois centavos). A linha de tendência indica aumento de resultados, conforme os resultados dos últimos 12 meses, vejamos:

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

Valor: R$ 7.860.986,31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/04/2026 11:45:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/07/2025 15:08:02
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087695432563873781395660, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5022137-26.2022.8.09.0087
Movimentacao 1001: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasgrupoalcantaradezembro2024.pdf - Pag.3/9

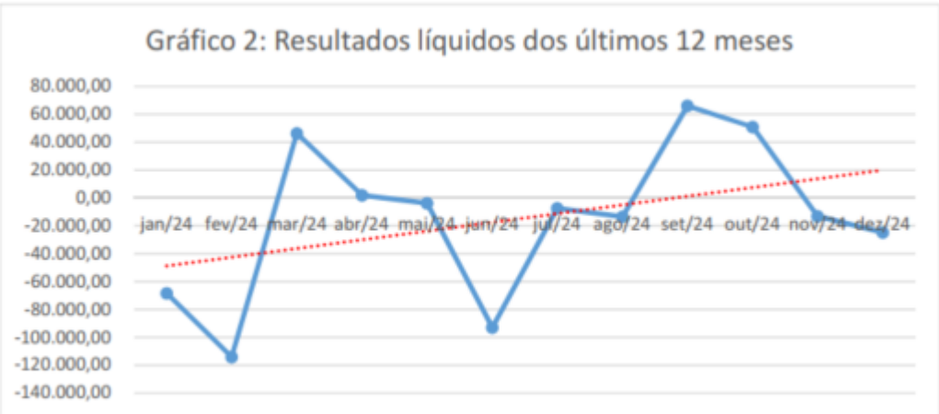

Fonte: Demonstrações de Resultados (12/2024).

4. Nota-se ainda, que o património líquido do grupo encontra-se negativo em R$ 11.231.476,04 (onze milhões, duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e quatro centavos).

5. No que se refere aos indicadores financeiros e de rentabilidade, foi possível extrair que o **índice de liquidez geral** ficou em 0,576423, sendo considerado ruim, visto que o mínimo deveria ser 1, já o **índice de liquidez seca** foi em **0,937329,** sendo considerado ruim, visto que o mínimo é 1, O **índice de liquidez corrente** fechou em **1,377891**, sendo considerado bom, visto que se apresenta maior que 1, demonstrando que a empresa possui capacidade de pagamento das obrigações em curto e longo prazo.

6. A **margem líquida** fechou em **0,002076**, negativo e a **rentabilidade do ativo** esteve em **0,001446,** negativo.

7. Nota-se ainda, que o índice de EBITDA, no mês de dezembro de 2024 apresentou-se positivo em 0,007783, Isso indica que a empresa está gerando lucro suficiente com suas atividades operacionais para cobrir os custos operacionais antes de considerar depreciação, amortização e resultado financeiro.

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

Valor: R$ 7.860.986,31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/04/2026 11:45:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/07/2025 15:08:02
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087695432563873781395660, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5022137-26.2022.8.09.0087
Movimentacao 1001: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasgrupoalcantaradezembro2024.pdf - Pag.4/9

Valor: R$ 7.860.986,31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/04/2026 11:45:43

8. A análise concluiu ainda que o índice de Participação de Capital de Terceiros sobre Recursos Totais de revela uma dependência elevada de capital de terceiros, com 2,525833 dos recursos da empresa financiados por credores conforme evidenciada no gráfico:

Fonte: Balanços Patrimoniais (12/2024).

9. Este cenário implica em risco financeiro elevado, com impacto negativo na liquidez e flexibilidade financeira, além de aumentar a vulnerabilidade da empresa a mudanças econômicas e elevações nos juros. O custo de capital também tende a ser maior, o que pode comprometer a rentabilidade líquida, especialmente em situações de baixa geração de caixa ou prejuízos.

10. Foi apresentado ainda o relatório sobre a folha de pagamentos e o cumprimento das obrigações de SEFIP/GFIP das empresas IRMÃOS ALCÂNTARA & CIA LTDA e CR GUERRA – EIRELI, conforme quadro abaixo:

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/07/2025 15:08:02
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087695432563873781395660, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5022137-26.2022.8.09.0087
Movimentacao 1001: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasgrupoalcantaradezembro2024.pdf - Pag.5/9

Valor: R$ 7.860.986,31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/04/2026 11:45:43

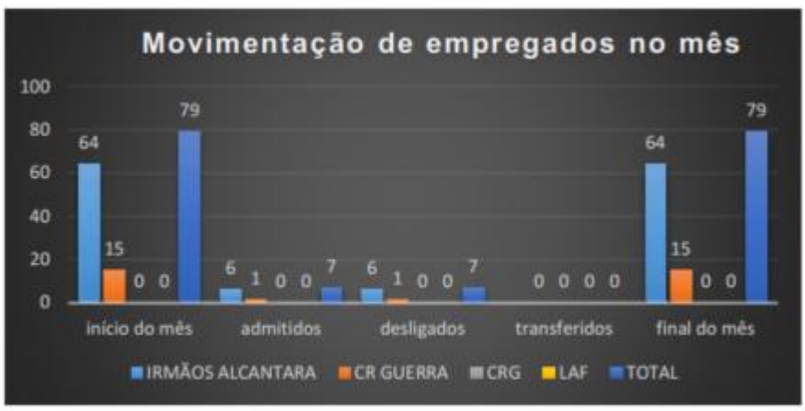

Fonte: Relatório mensal de atividades (12/2024).

11. Pois bem. as análises foram realizadas considerando os documentos apresentados e as informações contidas no relatório descritivo enviado pelo Grupo Econômico. Com base nessas informações, levando em consideração o resultado positivo no mês, observamos que o Grupo Econômico está em uma tendência de lucros nos últimos 12 meses, o que resulta em potencial melhora dos índices de liquidez de curto e longo prazo.

12. Nessa perspectiva, apesar dos lucros dos últimos meses, há prejuízos relevantes registrados no patrimônio líquido. Portanto, é fundamental que o Grupo Econômico reforce a adoção de estratégias de gestão com medidas efetivas para melhorar sua capacidade financeira e econômica. Isso pode incluir a revisão de estratégias de negócios, redução de custos, busca por novas oportunidades de receita e fortalecimento da estrutura financeira da empresa.

II – DO CUMPRIMENTO DO PLANO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO ALCÂNTARA.

13. O Plano de Recuperação Judicial do Grupo Alcântara foi homologado pelo juízo recuperacional em decisão de evento 346, no dia 11/09/2023, iniciando, a partir desta data, a vigência das disposições ali descritas relativo aos pagamentos do credores.

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/07/2025 15:08:02
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087695432563873781395660, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5022137-26.2022.8.09.0087
Movimentacao 1001: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasgrupoalcantaradezembro2024.pdf - Pag.6/9

Valor: R$ 7.860.986,31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/04/2026 11:45:43

14. No que se refere a previsão de pagamento para os credores trabalhistas, prevê a cláusula 10.1, **i)** carência de 8 (oito) meses para inicio dos pagamentos, contados a partir da publicação da decisão que homologar o Plano de RJ; **ii)** deságio de 75% sobre os créditos; **iii)** pagamento em 4 (quatro) parcelas mensais e sucessivas, sendo o primeiro pagamento 30 (trinta) dias após o término da carência, e os demais pagamentos no mesmo dia dos meses subsequentes.

15. A publicação da decisão de evento 346, se deu em 13/09/2024, dessa forma, pelo plano homologado, o término da carência se deu em 13/05/2024 e o inicio dos pagamentos aos credores trabalhistas se daria a partir de 13/06/2024.

16. O grupo recuperando forneceu à administração judicial o relatório de cumprimento do plano, relativamente ao mês 12/2024, o qual após detida análise, elaborou-se parecer quanto aos pagamentos dos credores, conforme anexo.

17. Para comprovar o cumprimento do plano relativo aos credores desta classe, no mês de referência, o grupo recuperando encaminhou para a administração judicial, os comprovantes de pagamentos dos credores abaixo listados:

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/07/2025 15:08:02
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087695432563873781395660, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5022137-26.2022.8.09.0087
Movimentacao 1001: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasgrupoalcantaradezembro2024.pdf - Pag.7/9

1.	DEBORA TAVARES SILVA				
Mês	Parc	Crédito atualizado R$	Credito pago R$	Data pg.	Documentos
12/2024	2	289,54	289,54	10/12/2024	Comprovante de pagamento e relatório com cronograma de pagamentos
2.	FÁBIO RUBENS SANTOS				
Mês	Parc	Crédito atualizado R$	Credito pago R$	Data pg.	Documentos
12/2024	2	31,18	31,18	10/12/2024	Comprovante de pagamento e relatório com cronograma de pagamentos
3.	FABRÍCIO ROCHA ABRÃO				
Mês	Parc	Crédito atualizado R$	Credito pago R$	Data pg.	Documentos
12/2024	2	100,00	100,00	11/12/2024	Comprovante de pagamento e relatório com cronograma de pagamentos
4.	JANAINE DA SILVA FERNANDES				
Mês	Parc	Crédito atualizado R$	Credito pago R$	Data pg.	Documentos
12/2024	3	367,82	367,82	26/12/2024	Comprovante de pagamento e relatório com cronograma de pagamentos
5.	JOÃO VITOR FERREIRA SOUSA / JOSÉ GUILHERME SOARES OLIVEIRA				
Mês	Parc	Crédito atualizado R$	Credito pago R$	Data pg.	Documentos
12/2024	2	100,00	100,00	10/12/2024	Comprovante de pagamento e relatório com cronograma de pagamentos
6.	LETICIA ARRUDA DOS SANTOS				
Mês	Parc	Crédito atualizado R$	Credito pago R$	Data pg.	Documentos
12/2024	2	970,33	993,40	10/12/2024	Comprovante de pagamento e relatório com cronograma de pagamentos
7.	WEVELLYN SOARES DOS SANTOS PEDROZO				
Mês	Parc	Crédito atualizado R$	Credito pago R$	Data pg.	Documentos
12/2024	2	571,22	570,54	10/12//2024	Comprovante de pagamento e relatório com cronograma de pagamentos

18. Segundo o grupo, os demais credores não informaram os dados bancários, por isso não foi efetivado o pagamento destes credores.

19. É importante ressaltar, que a <u>cláusula 15.4 do plano</u>, dispõe que os credores devem informar à recuperanda, através do e-mail rjgrupoalcantara@gmail.com, seus dados bancários (conta corrente) para fins de pagamento. E que os pagamento que não forem realizados em razão da ausência

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

Valor: R$ 7.860.986,31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/04/2026 11:45:43

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/07/2025 15:08:02
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087695432563873781395660, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5022137-26.2022.8.09.0087
Movimentacao 1001: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasgrupoalcantaradezembro2024.pdf - Pag.8/9

Valor: R$ 7.860.986,31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/04/2026 11:45:43

de informação quanto aos dados bancários, não serão considerados como descumprimento do plano, veja:

> **15.4 - Pagamento aos credores ausentes ou omissos:**
>
> Os valores devidos aos Credores nos termos deste Plano serão pagos por meio da transferência direta de recursos à conta bancária do respectivo Credor, por meio de documento de ordem de crédito (DOC), de transferência eletrônica disponível (TED) ou PIX.
>
> Os Credores devem informar à recuperanda através do e-mail rjgrupoalcantara@gmail.com, seus dados bancários (Conta Corrente) para fins de pagamento.
>
> Não haverá a incidência de juros ou encargos moratórios se os pagamentos não tiverem sido realizados em razão de os Credores não terem informado, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência do vencimento, suas contas bancarias.
>
> Os pagamentos que não forem realizados em razão de os Credores não terem informado suas contas bancárias não serão considerados como descumprimento do Plano.
>
> Caso o credor não forneça os seus dados dentro do prazo dos pagamentos, os valores devidos a este credor determinado ficarão no caixa das recuperandas até que a mesma seja comunicada formalmente da conta para depósito.

20. Assim, devem os credores fornecerem seus dados bancários diretamente no referido e-mail, para que o grupo cumpra com o pagamento dos respectivos créditos.

21. No que se refere ao pagamento dos credores da classe II-garantia real, classe III – quiorografários e da classe IV – ME/EPP, o plano prevê carência de 18 meses para o inicio dos pagamentos, contados a partir da data da publicação da decisão judicial que homologar o plano de RJ.

22. Dessa forma, **a carência para esses credores se dará até 03/2025.**

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/07/2025 15:08:02
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087695432563873781395660, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p

Processo: 5022137-26.2022.8.09.0087
Movimentacao 1001: Juntada -> Petição
Arquivo 1: prestacaodecontasgrupoalcantaradezembro2024.pdf - Pag.9/9

Valor: R$ 7.860.986,31
PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Conhecimento -> Procedimento de Conhecimento -> Procedimentos Especiais -> Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Lei
ITUMBIARA - 1ª VARA CÍVEL
Usuário: Flavio Cardoso - Data: 13/04/2026 11:45:43

III - DOS PEDIDOS

23. Ante o exposto, requer-se a juntada do parecer do auxiliar contábil sobre o relatório de prestação de contas apresentado pela Recuperanda referente ao mês de **dezembro de 2024**, em atendimento ao art. 22, II, alínea "c" da Lei 11.101/2005, bem como o relatório de cumprimento do Plano relativo ao mês 11/2024.

24. Quanto a presente prestação de contas e o relatório de cumprimento do plano, requer a intimação dos credores, por seus advogados, para que tomem conhecimento do trabalho ora apresentado, de modo que estes também possam, caso queiram, manifestarem-se acerca do relatório anexado.

Nesses termos, pede deferimento.

Itumbiara, GO, data da assinatura eletrônica.

FLÁVIO CARDOSO ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S
Administração Judicial
Flávio Cardoso
OAB/GO Nº 24.920

flaviocardosoadvocacia@gmail.com
Av. de Furnas, Qd. C-01, Lt.10,
Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia.
CEP.: 74981-145

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Documento Assinado e Publicado Digitalmente em 21/07/2025 15:08:02
Assinado por FLAVIO CARDOSO:76737233104
Localizar pelo código: 109087695432563873781395660, no endereço: https://projudi.tjgo.jus.br/p